

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA E A
UNIVERSIDADE DE MONS, BÉLGICA**

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional entre o UniCEUB e a Universidade de Mons, para o segundo semestre de 2020, destinado a estudantes de graduação do UniCEUB.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Possibilitar aos estudantes de graduação regularmente matriculados a oportunidade de mobilidade internacional com acesso a culturas estrangeiras e ao conhecimento acadêmico científico em universidades parceiras.

2. DA DURAÇÃO

- 2.1 O período de participação de estudantes selecionados para o Programa será de 1 (um) semestre na instituição de destino.
- 2.2 O início do intercâmbio deverá ocorrer no segundo semestre de 2020.

3. DAS VAGAS

Os estudantes inscritos concorrerão a 2 (duas) vagas para mobilidade estudantil internacional na Universidade de Mons, na Bélgica.

4. DAS ÁREAS DO PROGRAMA

O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do UniCEUB correspondentes aos da Universidade de Mons no período escolhido.

5. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Programa permite a candidatura de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo e Relações Internacionais do UniCEUB.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos cursos de graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo e Relações Internacionais do UniCEUB.
- 6.2 No momento da inscrição, ter integralizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.
- 6.3 No caso de estudante transferido para o UniCEUB, ter cursado, pelo menos, três semestres no momento da inscrição e, no mínimo, 12 disciplinas com menção atribuída.
- 6.4 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.
- 6.5 Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.
- 6.6 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 6.7 Estar com os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno.
- 6.8 Apresentar documento comprobatório de proficiência no idioma francês com, no mínimo, nível B2, nos exames oficiais oferecidos por instituições credenciadas.

7. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1 A inscrição é gratuita mediante o preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/rxChCVyv3MyW6mAV7>, com toda a documentação comprobatória, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 7.2 O formulário deverá ser preenchido até a data **26/3/2020** e o horário limite de **23h59**.
- 7.3 Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:
- 7.3.1 Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;
 - 7.3.2 Histórico escolar atualizado;
 - 7.3.3 Carta de intenção assinada em língua portuguesa com a justificativa do interesse pelo Programa;
 - 7.3.4 Carta de intenção assinada em língua francesa com a justificativa do interesse pelo Programa;
 - 7.3.5 Comprovante de aprovação em exame de proficiência;
 - 7.3.6 Carta de recomendação em língua portuguesa assinada por professor do UniCEUB com descrição do desempenho acadêmico do estudante;
 - 7.3.7 Link para o currículo Lattes;
 - 7.3.8 Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (Anexo 1).
- Parágrafo único. Caso a imagem não seja enviada conforme as instruções do Anexo 1, o candidato será desclassificado do processo seletivo. A captura de tela deve ser realizada de forma que fique visível a foto do aluno no canto superior direito da página.
- 7.4 Os documentos opcionais que poderão ser enviados no momento da inscrição do estudante são:
- 7.4.1 Certificado de participação e conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica – PIC, desenvolvido no UniCEUB.
- Parágrafo único. O título da pesquisa, os membros da equipe pesquisadora e o período de desenvolvimento da pesquisa devem constar no certificado.
- 7.4.2 Certificado de participação em Projetos de Extensão promovidos pelo UniCEUB.
- Parágrafo único. O período de participação no projeto de extensão e a carga horária devem constar no certificado.
- 7.4.3 Certificado de participação em Programas de Monitoria do UniCEUB.
- Parágrafo único. O período de participação no programa de monitoria e a carga horária devem constar no certificado.
- 7.5 As atividades relacionadas nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 devem ser promovidas exclusivamente pelo UniCEUB.
- 7.6 Após o envio da documentação, não será permitida a alteração dos arquivos enviados.
- 7.7 A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica, em etapa única.
- 8.2 O processo seletivo constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e à participação em programas acadêmicos.
- 8.3 A pontuação do histórico será calculada da seguinte maneira:
- 8.3.1 de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;
 - 8.3.2 de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;
 - 8.3.3 de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;
 - 8.3.4 abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.
- 8.4 Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

- 8.5 Para os outros programas de atividade pedagógica, a pontuação será obtida conforme a seguir:
- 8.5.1 Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica do UniCEUB = 20 pontos por pesquisa concluída (máximo de 40 pontos);
 - 8.5.2 Ter participado de Projeto de Extensão do UniCEUB = 10 pontos por projeto (máximo de 20 pontos);
 - 8.5.3 Ter participado de Programa de Monitoria do UniCEUB = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).
- 8.6 Em caso de empate, a Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica aplicará os seguintes critérios de desempate:
- 8.6.1 Primeiro critério: terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS.
 - 8.6.2 Segundo critério: terá prioridade o candidato com idade mais elevada.
- 8.7 Em casos de desistência, os candidatos seguintes, na ordem de classificação, serão convocados de acordo com o prazo estipulado pela Universidade de Mons para o envio da relação final dos selecionados.
- 8.8 Após a seleção e o devido aceite, o aluno selecionado deverá realizar análise conjunta com o coordenador de seu curso, para pleitear as disciplinas a ser aproveitadas por concessão de crédito no retorno ao UniCEUB. Não poderão ser contempladas as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC e/ou equivalentes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica até 30 de março de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/mobilidade/resultados>.
- 9.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 2 de abril de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/mobilidade>.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser elaborados pelo estudante inscrito no edital e protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 10.2 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até 31 de março de 2020, às 20h30.
- 10.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
- 10.4 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica.
- 10.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão emitidos à Central de Atendimento pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica, responsável pela autuação do processo, para envio ao estudante inscrito no edital, até 1º de abril de 2020.

11. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 5/3/2020
Período de inscrição	de 5/3/2020 a 26/3/2020
Primeira etapa do processo seletivo	27/3/2020
Divulgação do resultado preliminar	30/3/2020

Período para pedido de reconsideração do resultado	de 30/3/2020 a 31/3/2020
Divulgação do resultado final	2/4/2020

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- 12.1 Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade de Mons, porém deverão manter sua matrícula no UniCEUB, apenas nos créditos a ser aproveitados, durante todo o programa.
- 12.2 Os selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade de Mons, como transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios e demais taxas que, porventura, façam-se necessárias.
- 12.3 É inteira responsabilidade dos selecionados a obtenção de documentação e visto de estudante para o país da instituição de destino.
- 12.4 Os selecionados deverão participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem propostas no país de destino e estar cientes do controle de presença e participação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É inteira responsabilidade da universidade estrangeira o aceite e a emissão da carta de aceite do(s) aluno(s) escolhidos com a prerrogativa de negar qualquer nomeação feita pelo UniCEUB.
- 13.2 A participação dos estudantes não caracteriza transferência de vínculo do UniCEUB para a Universidade de Mons.
- 13.3 Os estudantes só poderão obter a concessão de créditos cursados na Universidade de Mons caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no UniCEUB, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.
- 13.4 A concessão de créditos é responsabilidade da Coordenação de curso do UniCEUB e atribuição do coordenador. Ao aluno cabe apresentar a documentação pertinente e atentar-se para a carga horária, a qual, se necessário, deverá ser complementada com atividades estipuladas pela Coordenação.
- 13.5 Não serão aceitas solicitações de trancamento de matrícula no semestre em que os estudantes forem selecionados para o Programa.
- 13.6 Casos omissos serão resolvidos pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do UniCEUB.

Brasília, março de 2020.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do UniCEUB

ANEXO 1

Modelo do *Print Screen* do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, que é a média ponderada das menções obtidas pelo aluno durante o curso e constante do item 7.3.8 deste edital.

As instruções, passo a passo, estão no Espaço Aluno:

- Clique em sua foto, no canto superior direito;
- Clique em “Meu Perfil”;
- Na parte de baixo da página, identifique os Gráficos de Pizza;
- Faça o *print* e envie-o pelo formulário.

